

CONFIDENCIAL  
S. R.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO  
SECRETARIADO-GERAL DA DEFESA NACIONAL  
1ª. REPARTIÇÃO  
TELEGRAMAS: DEFNAC. LISBOA-3-TELEFONE: 66 01 61

Informar que comendo  
plenamente com a orientação  
expressa em n.º 1.º.º.,  
neste contexto se insere o  
relatório na m/nota n.º 1/160B.

3ª Rep  
3. Nov. 73  
H.A.

Ao 13 Nov 1973  
Comando-Chefe das Forças Armadas  
da Guiné  
Bism  
feu  
BISSAU

S/ referência S/ comunicação de Nossa referência  
RA-Pº. 324.510-AH  
Rua de Cove do Mouro, 1 - LISBOA-3 - Portugal

ASSUNTO: Companhias de Comandos na GUINÉ

Ref.º.: V/Directiva nº. 15/73 de 09 Mai 73

1. O assunto em epígrafe foi apresentado superiormente tal como se  
passa a referir:

a. A Directiva nº. 15/73 do CCFAG estabelece uma orientação pa-  
ra o aumento dos elementos africanos nas FA da GUINÉ nas se-  
guintes unidades:

AV  
1973  
M  
14 NOV 1973  
34.12.3  
34.12.4

- Batalhão de Comandos da GUINÉ
- Companhias de Caçadores Africanas
- Corpo de Milícias.

Nesse documento refere-se algumas vezes a "Força Africana".  
Na criação e desenvolvimento desta força está contida a in-  
tenção de participação decisiva na concretização da ideia-  
força de uma "Guiné Portuguesa defendida e administrada por  
Guinéus".

b. Como se expressa na ideia-força pretende-se uma "Guiné Por-  
tuguesa". Por conseguinte não parece curial falar de "Força  
Africana" na medida em que o Exército Português é uno em to-  
do o território nacional.

CONFIDENCIAL

- c. Nada impede, porém, que determinadas unidades sejam constituídas só por Guinéus.
- d. Porém, a GUINÉ não está ainda em condições de poder preencher, em quantidade e qualidade, as necessidades derivadas da sua actual conjuntura.

Necessitará de forças destacadas da Metrópole, ou de outro território, e de militares especialistas ou de determinados graus para aqueles lugares que não podem ser providos com pessoal natural da GUINÉ.

- e. Parece, assim, ser de seguir a seguinte orientação:

- (1) Eliminar a expressão "Força Africana" por incorrecta.
- (2) Organizar um Batalhão de Comandos com Companhias de Cnds formadas na GUINÉ (totalmente Guineenses) e outra ou outras formadas na Metrópole ou em ANGOLA.

O Comando do Batalhão seria constituído de acordo com um QO com pessoal com as qualificações necessárias (de qualquer origem).

- (3) Continuar a organizar Companhias na GUINÉ, com constituição totalmente Guineense à medida que vá dispondo de quadros e especialistas locais.
- (4) Continuar a organizar unidades de Milícias, totalmente Guineenses.

2. S. Ex<sup>a</sup>. o Ministro da Defesa Nacional, sobre o assunto supra, despachou, em 27 Out 73, o seguinte:

" Aprovo. Obter a concordância do C.Chefe da GUINÉ, antes da fixação do esquema ".



CONFIDENCIAL

- 3 -

3. Nesta conformidade, solicita-se desse Comando, informação sobre o que se lhe oferecer sobre o assunto exposto.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA DEFESA NACIONAL



Ivo Ferreira  
General da F.A.

CONFIDENCIAL